

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: ENDO GASTRO S/S LTDA

NOME DE FANTASIA: ENDO GASTRO

CNPJ: 16.445.099/0001-46

CONTRATO Nº: 30/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DOCUMENTAÇÃO		SITUAÇÃO
1	Contrato c/ todas as folhas assinadas pelo Responsável pela empresa em 3 vias sem data.	
2	Ficha Cadastro	✓
3	Requerimento para Credenciamento	✓
4	Carta-Proposta com a Relação do Corpo Clínico e em anexo os respectivos certificados dos Médicos/Odontólogos/Nutricionistas/Psicólogos/Fonoaudiólogos/ Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.	✓
5	Identidade do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	✓
6	CPF do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	
7	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Registro Pública de Empresa Individual (se for o caso)	✓
8	Alvará de Localização (na validade)	✓
9	Licença da Vigilância Sanitária (na validade)	✓
10	Registro da empresa na Entidade de Classe Competente (na validade)	✓
11	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	✓
12	Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Receita Federal/Dívida Ativa da União - na validade). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	✓
13	Certidão Negativa do FGTS (na validade) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	✓
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://www.tst.jus.br/certidao1	✓
15	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2285498739198::NO:3,4,6::	✓
16	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Consultar no CNPJ e CPF do Sócio Majoritário. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	✓
17	Consulta ao CADIN (Imprimir no site: gov.br)	✓
18	Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão de Situação Fiscal (se for o caso). https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal	✓
19	Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Certidão de Situação Fiscal (ISS). (Se a empresa for em Petrolina utiliza o lind abaixo) https://gpi03.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=e79982ef-194f-4b5f-86da-335928bd5756&idFunc=02dcc656-0875-4921-92fd-f3bbf6a0dce5	✓
20	Documentação do Responsável Técnico pela Empresa (RG/CPF/Certificado Especialidade /Registro no Conselho)	✓
21	Documento que Comprove os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Bancária)	✓
22	Declaração de Fatos Impeditivos	✓
23	Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado	✓
24	Declaração Pessoa com Deficiência	✓
25	Declaração de Ausência de Servidor	✓
26	Declaração de Trabalho Menor	✓
27	Declaração de Baixo Risco (SFC)	✓
28	Ficha de Classificação dos Hospitais (Anexo U)	
29	Ficha de Vistoria Técnica das Instalações	FUSEx
30	Referencial de Valores Atual p/ conhecimento da OCS (Assinado pelo O.D).	FUSEx



www.endogastrojuazeiro.com.br

FICHA CADASTRO

Razão Social:	Endogastro S/S Ltda
Nome fantasia:	Endogastro
Especialidade principal:	Atividade médica Ambulatorial Restrita a Consultas
Diretor:	Sydney de Sousa Ribeiro
CNPJ:	16.445.009/0001-46
Endereço sede:	Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, Nº 01, Centro Juazeiro –Ba, Cep: 48903-575.
Telefone geral:	[REDACTED]
FAX geral:	_____
E-mail geral:	[REDACTED]
Domicílio bancário para pagamento:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	[REDACTED]	FAX	[REDACTED]
Direção	Bruna Ribeiro	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de contratos	Arlinda Barboza	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de faturamento	Mª do Socorro	[REDACTED]		[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	Arlinda Barboza	[REDACTED]		[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas 2) Exames ambulatoriais	Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, Nº 01, Centro Juazeiro -Ba	Segunda a sexta –(07 as 18hs) Sábado-(07 as 12hs)

[REDACTED]
Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico



CLINICA ENDOGASTRO


REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado

A Empresa ENDOGASTRO, estabelecida à Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, Nº 01, Centro Juazeiro-Ba, telefone (74)3614- 7850, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.445.009/0001-46 na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no CRM sob o nº 558, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de Gastreenterologia , Clínica Médica, Proctologia, Cardiologia, Nutrição.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: (74)3614 7850 procurar Arlinda Barboza, Supervisora.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/20__, com o qual esta empresa Endogastro S/S Ltda declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Endogastro**, o Sr(a) **Sydney de Sousa Ribeiro** ,  , constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Juazeiro Ba, 12 de Novembro de 2024.



Diretor Técnico.

S LTDA.

beiro

Sydney Dire



www.endogastrojuazeiro.com.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº __/20__ - UG FUSEx – 72º BI Mtz
ANEXO XII – PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO
COM O FUSEx**

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos usuários do Sistema SAMMED/FUSEx/Ex-Cmb e PASS.

Código CBHPM - 2012	Serviço	Observação
1.01.01.01-2	Consulta Gastroenterologista	Ambulatorial
1.01.01.01-2	Consulta Medico Clínico	Ambulatorial
1.01.01.01-2	Consulta Proctologista	Ambulatorial
	Cardiologista	Ambulatorial
	Nutricionista	Ambulatorial
	Fonoaudiologia	
4.02.02.61-5	Endoscopia Digestiva Alta com ou sem Biopsia	
4.02.01.08-2	Colonoscopia	
4.02.02.55-0	Polipectomia Gástrica	
4.02.02.54-2	Polipectomia de Colón	
4.02.02.45-3	Ligadura Elástica	
4.02.02.25-9	Esclerose de Varizes	
	Ultrassonografias	
2.01.02.02-0	Holter	
4.01.01.01-0	Eletrocardiograma	
2.01.02.03-8	Mapa	
4.01.01.03-7	Teste Ergométrico	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta empresa, que atuam na realização dos serviços propostos:

Dr. SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	8647/ Ba	Gastroenterologista
DR. EDSON MOREIRA BATISTA	11179/Ba	Gastroenterologista
Dra. JEOVANA FERREIRA BRANDÃO	12091/Ba	Gastroenterologista
DRA JULIANA GAMA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS	28002/Ba	Gastroenterologista
DRA LARA ELINE DE SOUZA MENEZES	28507/Ba	Gastroenterologista



Endogastro

www.endogastrojuazeiro.com.br



DRA THALITA MARIANO RIBEIRO	16761/Ba	Gastroenterologista
Dra. CIRLAND DOS SANTOS MACEDO	CRF 9972/BA	Fonoaudiologia
DR DARCY CARNEIRO MURITIBA	19321/BA	Proctologista
Dr. RIVADÁVIO ESPINOLA RAMOS JUNIOR	12830/BA	Clinica Médica
DR. PEDRO FRANCISCO DO SANTOS NETO	10147/BA	Clinica Médica
Dra. VANIRIA AUXILIADORA GUEDES BRANDÃO	CRN 1273	Nutricionista
DR DIEGO TOMAS DE LIMA SANTOS	28570/BA	Cardiologista
DR ARISTOFILO COELHO DA SILVA	32039/BA	Cardiologista
DR HEVERSON ALEX HYLDO ALVES	27644/BA	Cardiologista

Juazeiro Ba, 12 de Novembro de 2024.


Sydney de Sousa Ribeiro

Diretor

Fl. [REDACTED]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14-04-2011

[REDACTED]

SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO

JOÃO JOSÉ RIBEIRO

MARIA DE SOUSA RIBEIRO

JUAZEIRO BA

23-05-1962

C.CAS. CM SALVADOR BA DS

VITÓRIA LV B20 FL 86 RT 9420

[REDACTED]

[REDACTED]

LEI Nº 7.116 DE 23/09/83



EMANUELE PONTES OLIVEIRA FERROTTA

TABEIRA

Rua do Fuzilo, 97 • Sala 25 29 • Somo Avenue • Jurema/BA

CEP: 48.924-910 • Fone: (71) 8513-4210 • manojurandir@mandicam.com



AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO

ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

Nº FE 386627

Fl. [REDACTED]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ENDOGASTRO S/S LTDA

SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Juazeiro/BA, casado

[REDACTED]

NAYANE MARA SODRÉ RIBEIRO, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Itapetinga/BA,

[REDACTED]

Sócios componentes da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, denominada **ENDOGASTRO S/S LTDA**, localizada na Praça da Bandeira, nº 01 Centro - Juazeiro/BA - CEP: 48.903-490, com os atos constitutivos registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos sob nº 1080 página 38 - Livro B-3 de 07/03/1990 e as alterações de nº 1260 B-3 em 29/08/1990, nº 1844 B-4 em 28/04/1992, nº 1204 C-4 em 22/03/1996, nº 1893 C-6 em 09/06/1997, nº 001952 C-7 em 05/09/1997, nº08319 C-10 em 09/01/2004, nº 010.291 C-103 em 31/08/2005, nº 010.397 C-109 em 17/11/2005, nº 013.696 C-137 em 24/09/2007; todas estas consolidadas e registradas no cartório de títulos e documentos sob a inscrição nº 1.079 LivroA-2 em 24/09/2007 e averbado em 06/08/2009; e última alteração contratual nº 05299 Livro A-9 em 29/07/2021; CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (M.F.) sob nº16.445.009/0001-46, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

A sociedade que exerce suas atividades no endereço: Praça da Bandeira, nº 01 centro - Juazeiro/BA - CEP: 48.903-490; para fins de adequação ao Cadastro Geral de endereços da Prefeitura Municipal de Juazeiro, sofre alteração de sua nomenclatura para - Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas nº1 - Centro - Juazeiro Bahia CEP 48903-490

2ª - ENTRADA DE NOVO SÓCIO

Entra na sociedade, **LORENA SODRE RIBEIRO**, natural de Petrolina-PE, solteira, médica, portadora

[REDACTED]

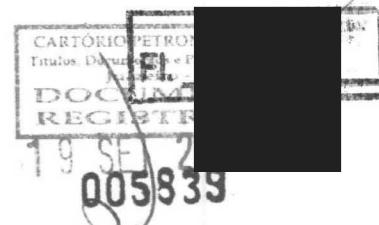
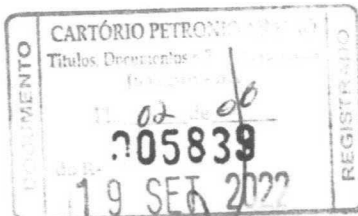
3ª - TRANSFERÊNCIA DE COTAS PARA NOVO SÓCIO

O sócio **SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO**, detentor de 217.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondente a 70% do capital social da empresa, cede e transfere 31.000 cotas para **LORENA SODRÉ RIBEIRO**, neste ato admitida como sócia.

§1º - O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido da sócia admitida o valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), pela venda de suas cotas, outorgando à mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para mais nada exigir em juízo ou fora dele.

8

Declaro



§2º - A sócia **NAYANE MARA SODRÉ RIBEIRO**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das cotas cedidas e transferidas a sócia **LORENA SODRE RIBEIRO**.

§3º - O capital social de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), representadas por 310 mil cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Após a cessão e transferência de cotas e admissão de novo sócio, fica assim distribuído:

Sócio(a)	Cotas	%	Valor (REAIS)
SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	186 MIL	60	R\$ 186.000,00
NAYANE MARA SODRE RIBEIRO	93 MIL	30	R\$ 93.000,00
LORENA SODRE RIBEIRO	31 MIL	10	R\$ 31.000,00
TOTAL	310 MIL	100	R\$ 310.000,00

§4º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

4ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato de Constituição da sociedade e demais atos posteriores, que não tenham sido expressamente revogadas ou modificadas por este instrumento, as quais ficam aqui inteiramente ratificadas para todos os efeitos de direito.

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Juazeiro/BA, casado



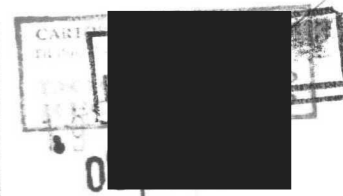
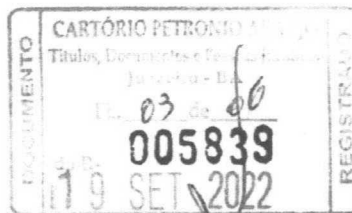
NAYANE MARA SODRÉ RIBEIRO, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Juazeiro/BA,



LORENA SODRE RIBEIRO, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Petrolina/PE, solteira,



Sócios componentes da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, denominada **ENDOGASTRO S/S LTDA**, localizada na Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas nº1, Centro - Juazeiro/BA - CEP: 48.903-490, com os atos constitutivos registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos sob nº 1080 página 38 - Livro B-3 de 07/03/1990 e as alterações de nº 1260 B-3 em 27/08/1990, nº 1844 B-4 em 28/04/1992, nº 1204 C-4 em 22/03/1996, nº 1893 C-6 em 09/06/1997, nº 001952 C-7 em 05/09/1997, nº 08319 C-10 em 09/01/2004, nº 010.291 C-103 em 31/08/2005, nº 010.397 C-109 em 17/11/2005, nº



013.696 C-137 em 24/09/2007, estas consolidadas e registradas no cartório de títulos e documentos sob a inscrição nº 1.079 Livro A-2 em 24/09/2007 e averbada em 06/08/2009, e última alteração contratual sob o nº 05299 Livro A9 em 21/09/2021, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (M.F.) sob nº 16.445.009/0001-46, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial ENDOGASTRO S/S LTDA estabelecida na Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas nº1 - Centro - Juazeiro/BA - CEP: 48.903-490 conforme art. 997, II, CC/2002;

SEGUNDA- A sociedade tem como objeto social:

- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas;
- 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial;
- 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificados anteriormente;
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
- 86.30-5-06-Serviços de vacinação e imunização humana.

TERCEIRA O Capital Social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas, conforme art.997, III, CC/2002 e art. 1.005, CC/2002;

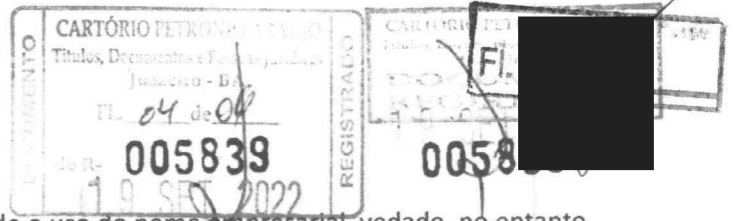
Sócio(a)	Cotas	%	Valor (REAIS)
SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	186 MIL	60	R\$ 186.000,00
NAYANE MARA SODRE RIBEIRO	93 MIL	30	R\$ 93.000,00
LORENA SODRE RIBEIRO	31 MIL	10	R\$ 31.000,00
TOTAL	310 MIL	100	R\$ 310.000,00

QUARTA - A sociedade iniciou as atividades em 07.03.1990 e seu prazo de duração é indeterminado, conforme art. 997, II, CC/2002;

QUINTA - As quotas/pontos percentuais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056, art. 1.057, CC/2002;

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas/pontos percentuais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, CC/2002;

SÉTIMA - A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO** e **NAYANE MARA SODRE RIBEIRO** em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de representar



ativa e passivamente a sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002;

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme art.1.065, CC/2002;

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002;

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DÉCIMA-PRIMEIRA - Os Sócios administradores, de comum acordo, fixaram uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DÉCIMA-SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio; a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.

DÉCIMA-TERCEIRA - Os Administradores declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002;

DÉCIMA-QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro de Juazeiro - Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, devendo uma das vias ser arquivada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos das Pessoas jurídicas, para que produza os efeitos.



Juazeiro Bahia, 23 de agosto de 2022.



SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO



NAYANE MARA SODRE RIBEIRO



LORENA SODRE RIBEIRO



1º Cartório Bel^o. Cláudia de Araújo Santos | Tabeliã
DE NOTAS DE JUAZEIRO R. Cicero Fátima, 427 | Alagadinho | Juazeiro / BA | Tel.: (74) 3613-5795
CEP: 48.904-350 | cartoriojuazeiro@gmail.com | CNPJ: 15.049.644/0001-41

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Hérica Naiane Inácio dos Reis Assunção
Data/Hora da utilização: 15/09/2022 13:37:04

Selo(s): 2805.AC077479-9 Total: R\$6,00

EMOL.: R\$2,90 PGE: R\$0,12
Def. Pub.: R\$0,07 Fecom: R\$0,79
TFJ.: R\$2,06 FMMPBA: R\$0,06



1º Cartório Bel^o. Cláudia de Araújo Santos | Tabeliã
DE NOTAS DE JUAZEIRO R. Cicero Fátima, 427 | Alagadinho | Juazeiro / BA | Tel.: (74) 3613-5795
CEP: 48.904-350 | cartoriojuazeiro@gmail.com | CNPJ: 15.049.644/0001-41

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
LORENA SODRE RIBEIRO

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Hérica Naiane Inácio dos Reis Assunção
Data/Hora da utilização: 15/09/2022 13:37:04

Selo(s): 2805.AC077471-3 Total: R\$6,00

EMOL.: R\$2,90 PGE: R\$0,12
Def. Pub.: R\$0,07 Fecom: R\$0,79
TFJ.: R\$2,06 FMMPBA: R\$0,06



1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO - BAHIA Hérica Naiane Inácio dos Reis Assunção Escrevente

1º Cartório Bel^o. Cláudia de Araújo Santos | Tabeliã
DE NOTAS DE JUAZEIRO R. Cicero Fátima, 427 | Alagadinho | Juazeiro / BA | Tel.: (74) 3613-5795
CEP: 48.904-350 | cartoriojuazeiro@gmail.com | CNPJ: 15.049.644/0001-41

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
NAYANE MARA SODRE RIBEIRO

Dou Fé. Escrevente Autorizada - Hérica Naiane Inácio dos Reis Assunção
Data/Hora da utilização: 15/09/2022 13:37:04

Selo(s): 2805.AC077495-0 Total: R\$6,00

EMOL.: R\$2,90 PGE: R\$0,12
Def. Pub.: R\$0,07 Fecom: R\$0,79
TFJ.: R\$2,06 FMMPBA: R\$0,06




1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO - BAHIA Hérica Naiane Inácio dos Reis Assunção Escrevente

CARTÓRIO PETRÔNIO ARAÚJO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE JUAZEIRO-BA

Protocolo nº 00005840 - Livro Pi8
AV. registro nº 00005839 Livro A11

à margem do RP nº 00001079 Livro A-02 de 24/09/2007.
DAJE/SÉRIE: nº2802.002.001000 Selo de Autenticidade TJBA Ato Notarial ou de Registro
SELO: 2802.AB012824-0 CÓDIGO VALIDADOR: 72FN2USRMZ
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade. NATUREZA DO ATO PRATICADO: INSTRUMENTO
PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EMOLUMENTOS: R\$300,79 TAXA FISCAL: R\$213,61 FECOM: R\$82,20 PGE: R\$11,96 FMDBA: R\$6,23 DEF. PÚBLICA: R\$7,97 TOTAL DAS CUSTAS: R\$622,78 CERTIDÃO

POSITIVA DE AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE PROCEDI NESTA DATA, A AVERBAÇÃO Nº **00005839 Livro A11** REFERENTE À(O) **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** DATADO(A) DE 23/08/2022 DA ENTIDADE DENOMINADA **ENDOGASTRO S/S LTDA**, À MARGEM DA INSCRIÇÃO INICIAL/ REGISTRO PRIMITIVO Nº **00001079 Livro A-02 de 24/09/2007**. O REPORTADO É VERDADE. DOU FÉ. CERT. Nº 2901 2801.002.001002 SELO: 2802.AB012824-3 CÓDIGO VALIDADOR: C8D3AP1GRB CUSTAS CERTIDÃO: Total: R\$ **55,74** - Emol. R\$ 26,92 Tx. Piz. R\$ 10,12 Fec. R\$ 7,36 PGE R\$ 1,07 FMDBA R\$ 0,56 DEF. PUB. R\$ 0,71.

QR AVERBAÇÃO



QR CERTIDÃO

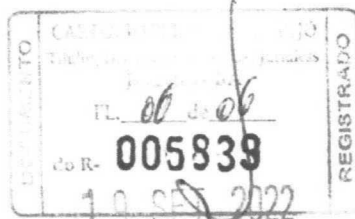


19/09/2022 Petronio dos Santos Araújo - Oficial



CNPJ 16.445.009/0001-46

ENDOGASTRO S/S LTDA



ILMO. SR.
PETRONIO DOS SANTOS ARAUJO
DD. OFICIAL DELEGATÁRIO DO CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO
BAHIA.

A empresa **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, denominada **ENDOGASTRO S/S LTDA**, localizada na Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, nº 01 - Centro - Juazeiro/BA - CEP: 48.903-490, com os atos constitutivos registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos sob nº 1080 página 38 -Livro B-3 de 07/03/1990 e as alterações de nº alterações de nº 1260 B-3 em 27/08/1990, nº 1844 B-4 em 28/04/1992, nº 1204 C-4 em 22/03/1996, nº 1893 C-6 em 09/06/1997, nº 001952 C-7 em 05/09/1997, nº 08319 C-10 em 09/01/2004, nº 010.291 C-103 em 31/08/2005, nº 010.397 C-109 em 17/11/2005, nº 013.696 C-137 em 24/09/2007, estas consolidadas e registradas no cartório de títulos e documentos sob a inscrição nº 1.079 Livro A-2 em 24/09/2007 e averbada em 06/08/2009, e última alteração contratual sob o nº 05299 Livro A9 em 21/09/2021, representada pelo seu sócio administrador **SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO**, de nacionalidade brasileira, natural

desta solicitar a V.Sa., que seja feita a averbação do Instrumento Particular de Alteração Contratual do Contrato Social neste Cartório seu instrumento contratual, firmado em 23/08/2022, em 03(três) vias de igual e teor, nos termos do Código Civil Brasileiro, combinado com a Lei 6.015/73. (documentos anexos).

Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro/BA, 23 de Agosto de 2022


SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA DR. PEDRO BORGES VIANA - Nº 32 PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA CEP: 46905-455

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 611001

Nº ALVARA: 829/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: ENDOGASTRO S/S LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: ENDOGASTRO S/S LTDA

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 19/04/2012

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

16.445.009/0001-46

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: PCA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS, 1

COMPLEMENTO: PRAÇA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JUAZEIRO - BA

CEP: 48902-043

ATIVIDADES

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630503

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630503

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630502

Clínicas e residências geriátricas

8711501

HORÁRIO NORMAL: Padrão de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastrais;
- Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2024

VALIDADE: 31/03/2025

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AVISO

ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

<https://sudoinfo.com.br/096>

Emissão via WEB:



703904.2024.829.6.06052024.31032025



Protocolo (Nota interna 11/10/2024 15:24) 11.050/2024

De: Mario M. - SESAU-GVS-RPVS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 15:24:47

Setores envolvidos:

SESAU-SVS-DVS, SESAU-GVS-RPVS

Alvará Sanitário

Segue Alvará sanitário para assinatura.

Mario Sergio Oliveira Machado
Enfermeiro Sanitarista

Anexos:
389_ENDOGASTRO.pdf

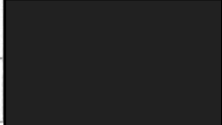


	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Alvará N° 389/2024
	Validade	30/08/2025

O gerente de Vigilância Sanitária de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 11050, concede o Alvará Sanitário a :

NOME / RAZÃO SOCIAL : ENDOGASTRO S/S LTDA	
NOME FANTASIA : ENDOGASTRO S/S LTDA	
C.N.P.J: 16.445.009/0001-46	TIPO DE ESTABELECIMENTO: TIVIDADE MEDICA
AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.	

ENDEREÇO: PCA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS Nº 1 BAIRRO: CENTRO CEP: 48902043	
COMPLEMENTO: PRAÇA	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: JUAZEIRO -

RESPONSÁVEL LEGAL: SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	

OBSERVAÇÕES
ENDOGASTRO - CRM/8647

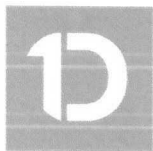
Juazeiro, 11/10/2024

<p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente, e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais. • O alvará sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público..
--

705738.2024.389.71.11102024.30082025

Assinado por 2 pessoas: MARIO SERGIO OLIVEIRA MACHADO e DJALMA AMORIM RÉGIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/57CA-6981-AAAA-1491> e informe o código 57CA-6981-AAAA-1491





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57CA-6981-AAA0-1491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO SERGIO OLIVEIRA MACHADO [REDACTED] em 11/10/2024 15:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DJALMA AMORIM RÉGIS [REDACTED] em 14/10/2024 10:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/57CA-6981-AAA0-1491>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º	CNPJ	Inscrição	Validade
558	16.445.009/0001-46	16/03/1990	16/03/2025

Razão Social	Nome Fantasia
ENDOGASTRO S/S LTDA	ENDOGASTRO

Endereço	Município / UF	CEP
PC CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS, 01 - CENTRO	JUAZEIRO/BA	48903-490

Diretor Técnico	Classificação
8647 - SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/03/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º 0c6fa5fe16c613ce9aa1613fc7aa850503a41bc1
Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.445.009/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENDOGASTRO S/S LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO PC CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 48.903-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 16:19:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOGASTRO S/S LTDA
CNPJ: 16.445.009/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:04 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **370D.8BF9.EBF8.6B04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.445.009/0001-46
Razão Social: ENDOGASTRO S C LTDA
Endereço: PC DA BANDEIRA 01 / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103107000193716240

Informação obtida em 01/11/2024 08:18:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOGASTRO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.445.009/0001-46

Certidão n°: 75869643/2024

Expedição: 01/11/2024, às 08:20:23

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOGASTRO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.445.009/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ENDOGASTRO S/S LTDA

CPF/CNPJ: 16.445.009/0001-46

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:10 do dia 01/11/2024 , com validade até o dia 01/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2wFPczcasB4Pi70vjXHQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/11/2024 às 08:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.445.009/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6724.BDB1.441B.7105 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



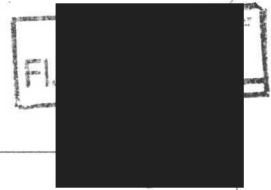
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Endogastro S/S Ltda	CNPJ: 16.445.009/0001-46
Endereço: Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, Nº 01, Centro Juazeiro –Ba, Cep: 48903-575.	Telefone/fax: (74) 3614 - 7850
Área de Atuação: Em diversas áreas médicas	Especialidade: Gastro, Hepato, Clínica Médica entre outros
Representante Legal: Sydney de Sousa Ribeiro	CPF:

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
DR SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	CRM -8647/BA
DR ESON MOREIRA BATISTA	CRM-11179/BA
DRA JEOVANA FERREIRA BRANDÃO	CRM-12091/BA
DRA. JULIANA GAMA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS	CRM-28002/BA
DRA. LARA ELINE DE SOUZA MENEZES	CRM-28507/BA
DRA THALITA MARIANO RIBEIRO	CRM-16761/BA
DR DARCY CARNEIRO MURITIBA	CRM-19321/BA
DR RIVADAVIO ESPINOLA RAMOS JUNIOR	CRM-12830/BA
DR PEDRO FRANCISCO RIBEIRO	CRM-10147/BA
DRA VANIRIA AUXILIADORA FERREIRA BRANDÃO	CRM-1273/BA
DR DIEGO TOMAS DE LIMA SANTOS	CRM-28570/BA
DR ARISTOFILO COELHO DA SILVA	CRM-32039/BA
DR HEVERSON ALEX HYLDO ALVES	CRM-27644/BA



2) Relação de Serviços:

- COLONOSCOPIA
- ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
- ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGEANAS
- LIGADURA ELASTICA DE VARIZES DE ESOFAGO
- POLIPECTOMIA DE ESOFAGO
- POLIPECTOMIA DE COLON
- RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO
- RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO COLON
- ULTRASSONOGRRAFIA AB. SUPERIOR
- ULTRASSONOGRRAFIA AB. TOTAL
- ULTRASSONOGRRAFIA DA PROSTATA
- ULTRASSONOGRRAFIA DOS RINS E VIAS URINARIA
- ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREOIDE
- PUNÇÃO DA TIREOIDE
- HOLTER
- ELETROCARDIOGRAMA
- MAPA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

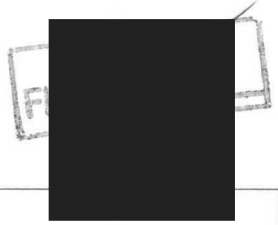
APARELHO DE VIDEO ENDOSCOPIA
APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA
APARELHO DE MAPA
APRELHO DE HOLTER

4) Dias e Horários de Atendimento:

SEGUNDA Á SEXTA -07 AS 18HS
SABADO-07AS 12HS

5) Dados Bancários:





6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

financeiro@endogastrojuazeiro.com.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Petrolina, PE, ____ de _____ de 2024.



Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico

Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

16.445.009/0001-46 - ENDOGASTRO S/S LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244728300**

RAZÃO SOCIAL	
ENDOGASTRO S/S LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
044.200.802 - BAIXADO	16.445.009/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



EMISSÃO: 20/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 13851/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ENDOGASTRO S/S LTDA
CPF/CNPJ: 16.445.009/0001-46
CÓDIGO DA EMPRESA: 39480 **INSCRIÇÃO:** 611001
ENDEREÇO: PCA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTA Nº 1 BAIRRO: CENTRO CEP:
48902043 COMPLEMENTO: PRAÇA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 19/12/2024.



Código de verificação: 741167.13851.20240920.S4.39480

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 20 de setembro de 2024

Emitido por:


FL. [REDACTED]

CÓPIA COLORIDA

2º OFÍCIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDLA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.266/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

NOME: SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO

CRM Nº: 8647 DATA DE INSCRIÇÃO: 07/01/1987

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1962

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOÃO JOSÉ RIBEIRO

MARIA DE SOUZA RIBEIRO

NATURALIDADE: JUAZEIRO-BA

RG: [REDACTED] /SSP -BA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/1986 TÍTULO DE ELEITOR: [REDACTED] SEÇÃO: [REDACTED] ZONA: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SALVADOR-BA, 28/04/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Seio de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação
 2806.AB270906-3

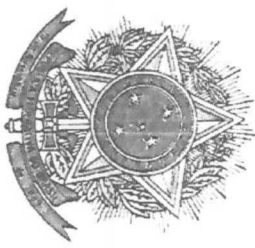
Consulte o seio em www.tjba.jus.br/autenticidade

EMANUELE PONTES OURIVES FERROTTA
 1481111
 Rua Lenza, 519 • Bairro Magalhães • Juazeiro BA • CEP: 48.904-170
 Tel: (79) 3043 4216 • Fax: (79) 3041 0910 • e-mail: emanele@jurisba.com

ap CARTÓRIO
 EMANUELE FERROTTA
 2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia confere com seu original. Dou fé.
 Em Testemunho, da verdade.
ELIZANGELA ALVES BESERRA CARDOSO ESCRIVENTE
 Juazeiro, BA. 31/03/2016
 Emol: R\$ 2,46 T. Fisc: 1,34 Recompe: Total: 3,80

PL. [REDACTED]



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

⊕ Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão no segundo semestre de 1986,
do Curso de Medicina, reconhecido pelo decreto n.º 9.155/1946

confere o título de
Médico a

Sudneu de Sousa Ribeiro

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 23 de maio de 1962,
filho de João José Ribeiro e Maria de Sousa Ribeiro,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 12 de dezembro de 1986

[REDACTED]

[REDACTED]

MARIA CELESTE REIS DE MELO
Diretora da Secretaria Geral de Cursos

Diplomado

DR. GERMANO TABACOF
Reitor



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA

do

Dr. Sydney de Souza Ribeiro

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva.

São Paulo, 3 de agosto de 1998



[redacted]

Dr. Cleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

[redacted]

Dr. Altemir Fomberto Soares
Secretário Geral da AMB

[redacted]

Dr. Yvanna Soares Paes
Presidente da SOBED

[redacted]

Secretária da SOBED



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

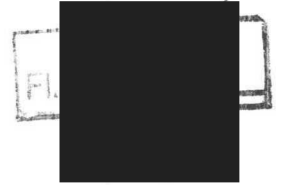
Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA sob o nº. **8647**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Serviço em Endoscopia Digestiva** da empresa **ENDOGASTRO S/S LTDA**, CNPJ **16.445.009/0001-46**, CRM **558**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **16/03/1990**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **16/03/2025**.

Chave de validação **74efcd0d697378bc37c54f508983cf662b6e48e9**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB** <http://www.cremeb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **ENDOGASTRO S/S LTDA**, nome fantasia **ENDOGASTRO**, registro nº **558**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **PC CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS, 01 - CENTRO**, na cidade de **JUAZEIRO/BA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO**, inscrito com o CRM nº **8647**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **18c401377847d0556d0ec3f93c4824e59f17f815**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>



05/12/2023 16:31

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência [REDACTED]

Conta corrente [REDACTED] ENDOGASTRO SC LTDA

Período do extrato 11 / 2023



Nome da Empresa: CLINICA ENDOGASTRO

CNPJ: 16.445.009/0001-46

Endereço: Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, Nº 01, Centro, Juazeiro- Ba, Cep: 48903-575.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.445.009/0001-46 sediada na Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, Nº 01, Centro, Cep: 48903-575, Juazeiro BA declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro Ba, 12 de Novembro de 2024.



Sydney de Sousa Ribeiro

Diretor Técnico

CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA.

Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico



CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA
CNPJ nº 16.445.009/0001-46
PRAÇA DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS, Nº 01, CENTRO,
CEP: 48903-575, JUAZERIO – BA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

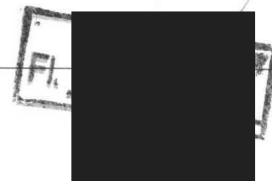
CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA , inscrita no CNPJ Nº sob o Nº 16.445.009/0001-46 sediada na PRAÇA DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS, Nº 01, CENTRO , CEP: 48903-575, JUAZERIO – BA declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Juazeiro Ba, 12 de Novembro de 2024.



Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico

CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA.
Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico



CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA
CNPJ nº 16.445.009/0001-46
PRAÇA DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS, Nº 01, CENTRO,
CEP: 48903-575, JUAZERIO – BA

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº sob o Nº 16.445.009/0001-46 sediada na PRAÇA DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTTAS, Nº 01, CENTRO, CEP: 48903-575, JUAZERIO – BA, declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Juazeiro Ba, 12 de Novembro de 2024.



Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico



CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA
CNPJ nº 16.445.009/0001-46
PRAÇA DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTA, Nº 01, CENTRO,
CEP: 48903-575, JUAZERIO – BA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

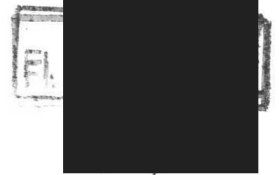
CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.445.009/0001-46**, sediada na **PRAÇA DA CATEDRAL NOSSA SENHORA DAS GROTA, Nº 01, CENTRO, CEP: 48903-575, JUAZERIO – BA**

declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Juazeiro Ba, 12 de Novembro de 2024.




Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

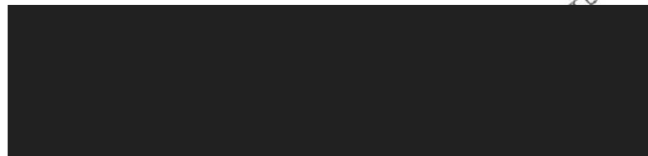
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA	CNPJ: 16.445.009/0001-46
Signatário (s): SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
X	

Em Petrolina-PE, 12 de Novembro de 2024.



Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Empresa: CLINICA ENDOGASTRO S/S LTDA	CNPJ: 16.445.009/0001-46
Signatário (s): SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO	

Juazeiro Ba, 12 de Novembro de 2024.



Sydney de Sousa Ribeiro
Diretor Técnico

A Contrato de Clínicas Médicas Especializadas – Endogastro S/S LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Endogastro S/S LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 150.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 30 :

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Endogastro S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.009/0001-46, estabelecida à Praça Catedral Nossa Senhora das Grotas, nº 01, Centro, Juazeiro - BA, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados,

pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos no PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio desta Clínica Médica Especializada.

1.2 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1 Gastroenterologia, Proctologia, Cardiologia, Clínica Médica, Nutrição e Fonoaudiologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), 01 de 35/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento. Neste caso, o CONTRATADO, deverá solicitar à Seção de Auditoria Médica Externa a remoção do paciente.

4. Não será admitido aos profissionais médicos, que se interessarem pela realização de procedimentos cirúrgicos e de exames médicos especializados nas instalações do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

5. Qualquer material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, pelo CONTRATADO, com observância das regras postas no credenciamento.

6. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

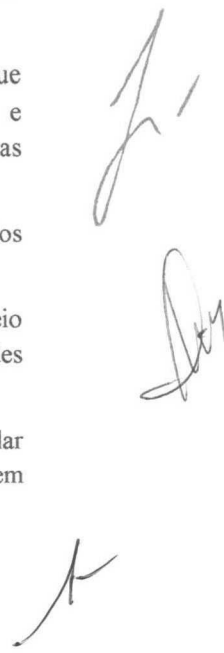
7. O CONTRATADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais eletivas.

8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

9. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

10. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo “J” deste Edital.

11. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em



serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicina, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

11.1 As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônica da Diretoria de Saúde[<http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>].

12. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

13. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

14. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

15. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

16. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

17. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

18. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

19. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

20. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

21. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

22. Os beneficiários do SAMMED FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

23. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

24. Ao beneficiário do SAMMED FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

25. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "R" do

edital, não se incluem na presente contratação.

26. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

27. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 15 dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADO deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 15 (quinze) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com.

28. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

29. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FUSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

30. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADO deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com, tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

31. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

32. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

33. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

34. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente via email auditoria72bimtz@gmail.com, à Seção SAMMED FuSEx do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, a lista de pacientes internados.

35. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

36. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

37. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

38. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

39. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo “P” do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para

efetivação do tratamento proposto.

40. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

41. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

41.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

42. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

43. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

44. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

44.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

45. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

45.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

45.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

45.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

46. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

47. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus

responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no n considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de s dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

47.10 CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

47.20 CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cívis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

47.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório e emergência/urgência;

47.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

47.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

47.6 O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:

47.6.1 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

47.6.2 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

47.6.3 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.

47.7 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.

47.8 O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

47.9 O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE,) e

47.10 Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 68.7.

48 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

49 Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.

49.1 A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

49.2 Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail auditoria72bimtz@gmail.com.

49.3 O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

49.4 A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

49.5 A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

49.6 Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o



objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 61.1.1 Quartos privativos; e
- 61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 61.2.1 Quartos privativos;
- 61.2.2 Quartos semi privativos; e
- 61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

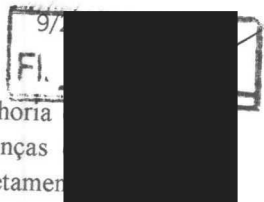
- 61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 61.4.1 Quartos semi privativos; e
- 61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.



64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "I" a este contrato;

64.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo "V" do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), nos contratos anteriores.

70.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços

prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a medida realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

1172
Fl. [redacted]

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 18 de dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

[redacted signature]

Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:

[redacted signature]

SYDNEY DE SOUSA RIBEIRO
Representante legal

TESTEMUNHAS:

[redacted signature]

Arlinda Maria da Cunha Barboza Rêgo
Representante OCS

[redacted signature]

Representante FUSEx/72º BI Caat